



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 558/79

EMENTA: Denomina o nome da Rua e dá outras providências.

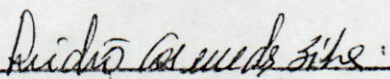
O Prefeito do Município de Lajedo, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar uma das nossas artérias que ainda se encontra sem nome, para RUA MIGUEL ROCHA DE MELO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 29 de abril de 1979.



Lídio Cosme da Silva.

=PREFEITO=